PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 08 / 11 / 2014
N.º 7132 Pág. 05
Caderno:

PLE 121/2014

LEI 2.535, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autoriza a doação de terrenos ao **ESTADO DO PARANÁ** e dá outras providências

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Luiz Carlos Gil, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar, ao **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, S/N, Centro Cívico, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador CARLOS ALBERTO RICHA, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade n° 1.807.391-9 SSP/PR e do CPF n° 541.917.509-68, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/Paraná, o imóvel caracterizado como Lote de Terras sob n° 3 (três) da quadra n° 1 (um), com área de 635,17m² (seiscentos e trinta e cinco metros e dezessete centímetros quadrados), situado na Vila Bom Jardim, distrito de Jacutinga, Município e Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE**: Divide com a rua Mauá, medindo 15,00 metros; **LADO DIREITO**: Divide com o lote n° 2, medindo 37,42 metros; **LADO ESQUERDO:** Divide com o lote 4, medindo 47,27 metros; **FUNDOS**: Divide com os lotes n°s 17 e 18, medindo 17,94 metros, oriunda da matrícula n° 36.358, do 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Pr; **e o** imóvel caracterizado como Lote de Terras sob n° 4 (quatro), da quadra n° 1 (um), com a área de 505,50m² (quinhentos e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados), situado na Vila Bom Jardim, distrito de Jacutinga, Município e Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE**: Divide com a rua Mauá, medindo 10,00 metros; **LADO DIREITO:** Divide com o lote n° 3, medindo 47,27 metros; **LADO ESQUERDO:** Divide com o lote n° 5, medindo 53,83 metros; **FUNDOS:** Divide com os lotes n°s 16 e 17, medindo 11,96 metros, oriunda da matrícula n° 36.359, do 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Pr.

Parágrafo Único - Os imóveis a serem doados, descritos neste artigo, destinar-se-ão, única e exclusivamente, à construção de uma quadra poliesportiva para uso do Colégio Estadual Nilo Peçanha, localizado no Distrito de Jacutinga, Município de Ivaiporã/PR, ficando vedada a utilização, mesmo que parcial, para outras finalidades.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, terá o donatário o prazo de 02 (dois) anos para construir ou comprovar sua construção, sob pena de revogação da doação, por Ato expedido pelo Poder Executivo, e a conseqüente reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Art. 3º As despesas com a escritura pública de doação correrão por conta do Estado do Paraná.

Art. 4° As condições estabelecidas no Parágrafo Único do Art. 1° e no Art. 2° desta Lei deverão constar na Escritura Pública de Doação a ser outorgado ao donatário.

Art. 5° Para o cumprimento do que dispõe a presente Lei, fica desafetada do domínio público as áreas objeto da doação, descritas em seu Art. 1°.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (6/11/2014).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal